



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 3.686/2020 de 02/12/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 73.213,23 (setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos)**:

				(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)	
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73.213,23
<b>TOTAL</b>					<b>73.213,23</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.018.038,24 (dois milhões, dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**:

				(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)	
Unidade:	20602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
96	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.711,72
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	982.704,23
136	10.302.0018-2.020	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	329.500,00
158	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	576.915,95
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.206,34
<b>TOTAL</b>					<b>2.018.038,24</b>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Art. 3º.**- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

<b>(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL</b>					
<b>Unidade: 20602 DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>					
103	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Unidade: 020701 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS</b>					
116	10.305.0019-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	127.004,00
118	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	453.395,00
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	906.415,95
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.206,34
124	10.305.0019-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.627,84
143	10.302.0020-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.711,72
161	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.191,00
333	10.301.0020-1.012	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.750,00
352	10.301.0017-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.736,39
<b>TOTAL</b>					<b>2.018.038,24</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2020.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
Prefeito Municipal –